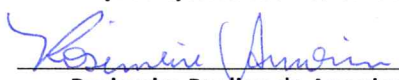


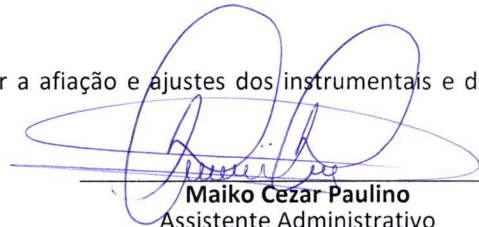
De: Patrimônio
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do CISAMUSEP.

Data: 03/09/2025


Rosimeire Paulino de Amorim
 Assistente Administrativa

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do CISAMUSEP.

Data: 12/09/2025


Maiko Cezar Paulino
 Assistente Administrativo

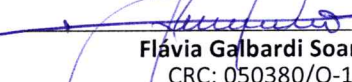
Valor Menor: 5.797,26

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

| Programa de Trabalho | | Elemento de Despesa | | Desdobramento | | Fonte de Recursos | |
|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------|------------------|-----------------------|--|-------------------|--|
| 01.001.10.302.0003.2003 / 2004 | | 3.3.90.39 | | 17.00 | | 1069 / 02369 | |
| Fonte de Recurso | Valor da Dotação Orçamentária | Valor Empenhado | Valor Disponível | Empenho Desdobramento | | | |
| 1069 | 46.355.286,43 | 35.852.387,00 | 5.479.459,49 | 245.586,08 | | | |
| Fonte de Recurso | Valor da Dotação Orçamentária | Valor Empenhado | Valor Disponível | Empenho Desdobramento | | | |
| 02369 | 640.862,11 | 547.434,89 | 42.272,56 | 245.586,08 | | | |
| Saldo Orçado Disponível | | Desdobramento da Despesa | | 0,00 / 0,00 | | | |
| 3024,32 / 0,00 | | | | | | | |

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 16/09/2025


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa
 Autorização de Providências: Sim Não
Para: Assessoria Jurídica

Data: 17/09/25


Késia Carolina Braga Costa
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo

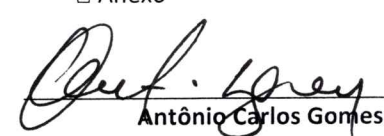
* Formalizar Parecer Nº do Parecer: 044/2025 - DIS/INE Anexo

* Inexigibilidade Nº do Parecer: _____ Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não


Data: 17/09/2025


Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.


a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 17/09/25


Giseli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

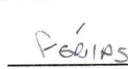
De acordo com as informações AUTORIZO a despesa

Data: 17/09/25


Sonia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: ____/____/____


Altieres Bruno Machado Junior
 Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Maringá, 03 de setembro de 2025.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando a necessidade de afiação dos instrumentais cirúrgicos anualmente, tendo em vista que os materiais sem afiação e/ou desajustados dificulta e diminui a qualidade das cirurgias.

Considerando que o ajuste aumenta o tempo útil do instrumental gerando economia, diminuindo, conseqüentemente a despesa com a compra de produtos novos.

Por fim, a afiação dos instrumentais cirúrgicos é primordial para manter os serviços oferecidos aos municípios dos 30 municípios pertencentes a 15ª Regional de Saúde.

3 – Área Requisitante

Setor de Patrimônio.

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das afiações dos instrumentais cirúrgicos está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Instrumentais da área médica e da enfermagem:

| Item | Descrição | Unid. |
|------|---|-------|
| 1 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE, REMODELAMENTO DE PONTAS DE TESOURA CIRÚRGICA. | SERV. |
| 2 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH. | SERV. |
| 3 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA. | SERV. |
| 4 | AFIAÇÃO DE TESOURA DE PAPEL E ALINHAMENTO DA PONTA. | SERV. |
| 5 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE, REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA OFTALMOLÓGICA. | SERV. |

Instrumentais da área odontológica:

| Item | Descrição | Unid. |
|------|---|-------|
| 1 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE, REMODELAMENTO DE PONTAS DE TESOURA CIRÚRGICA. | SERV. |

- a) O serviço será de forma parcelada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralisações nos atendimentos;
- b) O serviço de afiação deverá ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação do fiscal do contrato por escrito, devendo ser realizado nos horários das 07:30-11:30/13:30-16:30 na sede do CISAMUSEP (Rua: Adolpho Contessoto, nº620, Zona 28-Maringá-PR) ou poderá ser realizado nas dependências da empresa a ser contratada;
- c) Caso a empresa a ser contratada opte em realizar os serviços em seu laboratório, será necessária autorização expedida pelo fiscal do contrato e será considerada fiel depositária dos instrumentos retirados.
- d) Observar para que o transporte de todos os instrumentais seja acondicionado para manter a integridade dos mesmos.
- e) A empresa a ser contratada deverá devolver os instrumentais no prazo máximo de 3 (três) dias a partir da data de retirada;
- f) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários;
- g) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, despesas com postagem, retirada e devolução dos instrumentais e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- h) Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, bem como as despesas de remessa (envio e devolução), ocorrerão por conta da empresa a ser contratada.
- i) Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;
- j) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, cuidando para que pessoas não autorizadas e/ou desqualificadas manuseiem.

- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- l) Todos os funcionários da empresa a ser CONTRATADA que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- m) A empresa a ser CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- n) Cumprir fielmente as condições estabelecidas nesse ETP, de modo que, os serviços avançados mantenham os instrumentais em condições de perfeito funcionamento;
- o) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- p) Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada no número de instrumentais cirúrgicos que estão em uso no Centro Cirúrgico do nosso ambulatório, bem como no número de tesouras no setor da enfermagem.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade |
|------|---|-------|------------|
| 1 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE, REMODELAMENTO DE PONTAS DE TESOURA CIRÚRGICA. | SERV. | 228 |
| 2 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH. | SERV. | 68 |
| 3 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA. | SERV. | 10 |
| 4 | AFIAÇÃO DE TESOURA DE PAPEL E ALINHAMENTO DA PONTA. | SERV. | 06 |
| 5 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE, REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA OFTALMOLÓGICA. | SERV. | 22 |

Centro de Especialidades Odontológicas:

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade |
|------|---|-------|------------|
| 1 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE, REMODELAMENTO DE PONTAS DE TESOURA CIRÚRGICA. | SERV. | 53 |

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de

identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração. Dessa maneira observou-se que no mercado ofertante dos serviços de afiação e/ou ajustes preventivos e corretivos dos instrumentais, predominam três principais tipos de soluções:

- a) **Solução 1:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de afiação e/ou ajustes preventivos e corretivos;
- b) **Solução 2:** Contratação de colaborador para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP;
- c) **Solução 3:** Aquisição de instrumentais novos.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, os pontos positivos e negativos de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de afiação e/ou ajustes preventivos e corretivos;

| VANTAGENS | DESVANTAGENS |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Contratação de empresa especializada na execução desse serviço; - Redução da probabilidade de problemas. - A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais. - Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção. | <ul style="list-style-type: none"> - Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato. - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços. |

Solução 2: Contratação colaborador para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

| VANTAGENS | DESVANTAGENS |
|--|--|
| <p>O colaborador contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento de seus produtos, serviços, políticas e valores. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos da empresa, evitando também a perda de qualidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Está presente em todo o horário de funcionamento do Consórcio. - Atendimento imediato em caso de | <ul style="list-style-type: none"> - Burocracia na contratação por meio de processo seletivo. - Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento. - Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados e licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido. |

necessidade de afiação dos instrumentais;

Solução 3 – Aquisição de instrumentais novos

| VANTAGENS | DESVANTAGENS |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de instrumentais novos onde a durabilidade do material é maior; - Os instrumentais novos já vêm afiados; | <ul style="list-style-type: none"> - Custo alto na aquisição desses materiais; - Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato. - Cortes no orçamento do Consórcio. - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção do fornecimento devido ao atraso ou falta de entrega dos itens. |

8 – Estimativa do valor da contratação

Área médica e enfermagem:

| Gilmar Isaltino Franzen 63126273904 | | | | | |
|-------------------------------------|---|-------|----------|----------------|--------------|
| Item | Descrição | Unid. | Quantid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE, REMODELAMENTO DE PONTAS DE TESOURA CIRÚRGICA. | SERV. | 228 | R\$ 15,00 | R\$ 3.420,00 |
| 2 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH. | SERV. | 68 | R\$ 15,00 | R\$ 1.020,00 |
| 3 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA. | SERV. | 10 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| 4 | AFIAÇÃO DE TESOURA DE PAPEL E ALINHAMENTO DA PONTA. | SERV. | 06 | R\$ 15,00 | R\$ 90,00 |
| 5 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE, REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA OFTALMOLÓGICA. | SERV. | 22 | R\$ 15,00 | R\$ 330,00 |

Área odontológica:

| Gilmar Isaltino Franzen 63126273904 | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|-------|----------|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Unid. | Quantid. | Valor Unitário | Valor Total |

| | | | | | |
|---|---|-------|----|----------|------------|
| 1 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE, REMODELAMENTO DE PONTAS DE TESOURA CIRÚRGICA. | SERV. | 53 | R\$15,00 | R\$ 795,00 |
|---|---|-------|----|----------|------------|

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, no Portal Nacional de Contratações Públicas, estima-se que o custo para prestação de serviço de afiação de materiais cirúrgicos constante nas tabelas acima será de R\$5.805,00 (cinco mil e oitocentos e cinco reais). Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor dos itens acima, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Diante das opções expostas, optamos pela solução A, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante, o mais econômico para as atividades contratadas, podendo ser contratado através de dispensa de licitação.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a afiação dos instrumentais cirúrgicos/odontológicos poderemos manter nosso atendimento com qualidade e eficiência aos 30 municípios pertencentes à 15ª Regional de Saúde.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Os instrumentais cirúrgicos não necessitam de manutenção prévia. Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, podendo-se prorrogar por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da referida lei.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras


Por se tratar de afiação de instrumental de aço inox, há risco de inalação de limalha de ferro, devendo assim utilizar os EPI necessário para a execução do serviço bem como desprezar os mesmos em locais adequados conforme leis regulamentadoras.

15 – Declaração de Viabilidade

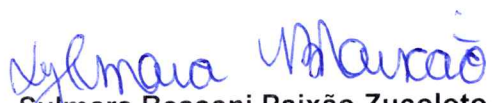
Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de afiação de instrumentais cirúrgicos é viável e adequada para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

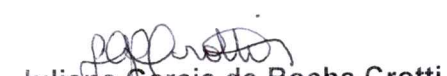
A contratação, nos moldes propostos, assegurará maior confiabilidade aos atendimentos, trazendo maior segurança para o andamento das atividades desempenhadas por este Consórcio Público de Saúde.

16 – Responsável


Rosimeire Paulino de Amorim
Assistente Administrativa
Matrícula 253


André Yassuo Naoe
Gerente de Patrimônio
Matrícula 165


Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Gerente de Serviços de Enfermagem
Matrícula 77


Juliana Garcia da Rocha Crotti
Responsável técnica Odontologia
Matrícula 128

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64 /2025

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a **Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio**, denominada Contratante e a empresa **Gilmar Isaltino Franzen**, denominada Contratada, para prestação de serviços e em conformidade com o **Processo Administrativo nº 28/2025 e Dispensa de licitação nº 05/2025**.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 379, Centro, no município de Campos Novos/SC, CEP nº 89.620-000, representado pelo Sr. Rafael Moisés Manfredi, Diretor Geral, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **GILMAR ISALTINO FRANZEN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.565.330/0001-46, estabelecida na Rua Coronel Lucidoro, nº 217, Santo Antônio, Campos Novos-SC, CEP:89.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Isaltino Franzen, inscrito no CPF sob o nº 631.***.***-04, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAIS**

CIRURGICOS, PARA SURPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO, conforme especificações e condições descritas no termo de contrato e proposta.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A prestação do serviço ocorrerá de forma parcelada, de acordo, com a necessidade da CONTRATANTE, mediante a solicitação de fornecimento.

2.2. O CONTRATANTE após a emissão e envio da solicitação de fornecimento deve comparecer até as dependências da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no prazo de 1 (um) dia útil, para retirar os materiais necessários e prosseguir com a execução do objeto.

2.3 O prazo para execução do objeto é de 3 (três) dias úteis, a partir, do envio da solicitação de fornecimento.

2.4. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado na proposta e termo de contrato.

2.5. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

2.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do contrato será de **R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)**, correspondentes a:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------|------------|----------------|---|
| 01 | Afiação de instrumentais cirúrgicos | 268 | R\$15,00 | R\$4.020,00 |
| | | | | Valor Total do contrato: R\$4.020,00 |

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

4.1.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

- 4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.
- 4.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 5.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

5.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

| | |
|----------|---|
| 1. Órgão | Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio |
| Ação | MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO |
| Dotação | 4.3.3.90.1.500.1002.0002 |

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

8.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no termo de contrato, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

8.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.
- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei n. 14.133/21.
- 8.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.
- 8.1.9. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Contrato.
- 8.1.10 O presente contrato é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício existirá entre as partes
- 8.1.11 As partes ajustam que a CONTRATADA não poderá sem o consentimento prévio e escrito pela CONTRATANTE, usar seus nomes, imagens, marcas ou de quaisquer de seus clientes ou representados, para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em qualquer material de divulgação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Efetuar o pagamento à proponente no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de contrato;
- 9.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.
- 10.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei n. 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

- 11.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.
- 11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 11.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada e provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio.

12.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Campos Novos/SC, 06 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

Rafael Moisés Manfredi
Diretor-Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CONTRATADA:

Gilmar Isaltino Franzen – 34.565.330/0001-46
Gilmar Isaltino Franzen – 631.262.739-04

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 03 de setembro de 2025.

Considerando os desgastes sofridos pelos instrumentais cirúrgicos devido a sua utilização diária;

Considerando que os materiais desafiados e desajustados podem dificultar e comprometer a cirurgia, bem como diminuir a segurança do profissional e do paciente, além de diminuir a qualidade das cirurgias;

Considerando que a manutenção aumenta o tempo de vida útil dos instrumentais, bem como garantem a precisão nos procedimentos cirúrgicos;

Considerando que a afiação das tesouras comuns são para otimizar e facilitar as tarefas do dia a dia dos colaboradores do Consórcio;

Solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia.

| ITEM | CÓD. | CATSERV | DESCRIÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-------|---------|---|--------------|------------|
| 1 | 9781 | 17922 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE E REMODELAMENTO DA PONTA DE TESOURA CIRÚRGICA. | Serviço | 281 |
| 2 | 9952 | 17922 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA. | Serviço | 10 |
| 3 | 9951 | 17922 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH. | Serviço | 68 |
| 4 | 9953 | 17922 | AFIAÇÃO DE TESOURA DE PAPEL E ALINHAMENTO DA PONTA. | Serviço | 06 |
| 5 | 12570 | 17922 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, ALINHAMENTO E REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA OFTALMOLÓGICA. | Serviço | 22 |

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O serviço deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma que será elaborado pelo Consórcio e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralisações nos atendimentos, o qual será encaminhado no prazo de até 5 (cinco) dias a partir do envio da Nota de Empenho.

- 1.2. A prestação de serviço poderá ser realizada na sede do CISAMUSEP localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.
- 1.3. Caso a empresa a ser contratada opte em realizar os serviços em seu laboratório ou caso seja necessária a retirada de algum item, nos casos em que o serviço não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada;
 - 1.3.1. Durante o transporte, todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens que manterão a integridade física dos mesmos;
- 1.4. Para retirada de qualquer item será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada até a devolução, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do(s) item(ns) retirado(s).
 - 1.4.1. A empresa Contratada deverá devolver o(s) instrumento(s) no prazo estabelecido no cronograma, não ultrapassando o período de 3 (três) dias a partir da data de retirada;
- 1.5. Executar o serviço, objeto deste termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;
- 1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 1.7. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, despesas com remessas (envio e devolução), seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.8. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo, nesse caso será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
 - 1.8.1. A empresa a ser contratada deverá refazer os serviços que não atender(em) as especificações deste Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

2. GARANTIA

- 2.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

- 3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;
- 3.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 3.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

4. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- 4.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 4.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.4. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) da lei 14.133 de 2021 estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a contratação dos serviços relacionados neste Termo de Referência será de R\$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais);
- 5.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

- 6.2 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3 A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 6.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.5 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- 7.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;
- 7.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;
- 7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- 7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1 **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.4 **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;


- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4 Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - 7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 7.11 A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

- Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 7.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 8.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 8.3 Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.


Rosimeire Paulino de Amorim
Assistente Administrativa

Ciente em 03 / 09 / 25



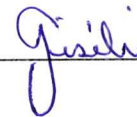
André Yassuo Naoe
Gerente de Patrimônio

Autorizado em 05 / 09 / 25



Yésia Carolina Braga
Diretora Administrativa
Assinatura e Carimbo

Recebido em 05 / 09 / 25



Fiscal do Contrato: Rosimeire Amorim

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Quantidades referentes a cada setor:

| ENFERMAGEM | | |
|------------|---|------------|
| Cód. | Descrição | Quantidade |
| 9952 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA | 10 ✓ |
| 9951 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH | 68 |
| 9953 | AFIAÇÃO DE TESOURA DE PAPEL E ALINHAMENTO DA PONTA | 06 |
| 9781 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE E REMODELAMENTO DA PONTA DE TESOURA CIRÚRGICA | 228 ✓ |
| 12570 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, ALINHAMENTO E REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA OFTALMOLÓGICA. | 22 |

| ODONTOLOGIA | | |
|-------------|--|------------|
| Cód. | Descrição | Quantidade |
| 9781 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE E REMODELAMENTO DA PONTA DE TESOURA CIRÚRGICA | 53 ✓ |



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 79/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 088/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 08/09/2025 a 11/09/2025.

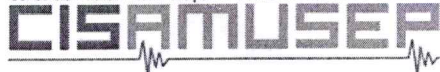
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 11 de setembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2219

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2025 nº 218/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2025, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 014/2024 – CISAMUSEP

Resolução nº 092/2024 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis; Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico no 031/2024 – DIS/INE, de 03/10/2024 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2025

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

| Aditivos e Contratos | | | Especialidade | Credenciado |
|----------------------|-----------------|------------|---------------|--------------------------------------|
| Número | Data de Emissão | Duração | | |
| Contrato nº 218/2025 | 05/09/2025 | 31/12/2025 | Fisioterapia | A BEHRING ZAVATINI FISIOTERAPIA LTDA |

Maringá, 05 de setembro de 2025.

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 79/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 088/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para realizar a

afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 08/09/2025 a 11/09/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:

<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 11 de setembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cismusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

Documento assinado digitalmente



GISELI NARDI PAIXAO

Data: 08/09/2025 16:20:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 083 – Resolução nº097/2025 – CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº79/2025

Data Cotação: 08/09/2025 Forma de Análise: Menor Valor Forma de Apuração: LOTE

| Legenda de Identificação | | | FAST INOX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | | RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO 06019582922 | | SP COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA | | STORMEDICK SOLUÇÕES EM MATERIAIS HOSPITALARES | | VWM ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME | | Melhor Análise Menor Valor | |
|--|------|-------|--|----------|--|----------|--|----------|---|----------|---------------------------------|----------|----------------------------|----------|
| Item | Un. | Qtde. | V. Unitário | V. Total | V. Unitário | V. Total | V. Unitário | V. Total | V. Unitário | V. Total | V. Unitário | V. Total | V. Unitário | V. Total |
| 9781 - AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE E REMODELAMENTO DA PONTA DE TESOURA CIRÚRGICA. | SERV | 281 | 13,90 | 3.905,90 | 14,98 | 4.209,38 | 25,00 | 7.025,00 | 22,00 | 6.182,00 | 29,00 | 8.149,00 | 14,98 | 4.209,38 |
| 9952 - AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA. | SERV | 10 | 19,00 | 190,00 | 14,98 | 149,80 | 25,00 | 250,00 | 18,00 | 180,00 | 22,00 | 220,00 | 14,98 | 149,80 |
| 9951 - AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH. | SERV | 68 | 15,00 | 1.020,00 | 14,98 | 1.018,64 | 25,00 | 1.700,00 | 18,00 | 1.224,00 | 22,00 | 1.496,00 | 14,98 | 1.018,64 |
| 9953 - AFIAÇÃO DE TESOURA DE PAPEL E ALINHAMENTO DA PONTA. | SERV | 6 | 13,90 | 83,40 | 14,98 | 89,88 | 25,00 | 150,00 | 22,00 | 132,00 | 11,00 | 66,00 | 14,98 | 89,88 |
| 12570 - AFIAÇÃO, POLIMENTO, ALINHAMENTO E REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA | SERV | 22 | 67,90 | 1.493,80 | 14,98 | 329,56 | 25,00 | 550,00 | 22,00 | 484,00 | 39,00 | 858,00 | 14,98 | 329,56 |
| Total do Lote 1 | | | 6.693,10 | | 5.797,26 | | 9.675,00 | | 8.202,00 | | 10.789,00 | | 5.797,26 | |
| Total Geral | | | 6.693,10 | | 5.797,26 | | 9.675,00 | | 8.202,00 | | 10.789,00 | | 5.797,26 | |



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 79 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: LOTE

Casas Decimais: 2

Data 08/09/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 8.232,82

Total Mediana: R\$ 8.235,88

Total Menor: R\$ 5.469,90

Total Maior: R\$ 11.742,80

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____


Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83


Responsável pelo Levantamento de


Giséli Nardi Paixão
Matrícula: 83

Solicitante


Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares
Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga
Matrícula: 021



WhatsApp



Pesquisar ou começar



Tudo Não lidas



Favoritas Grupos



Co... (você) 08:58
✓ (11) 9986...



+55 44 98... 09:11
✓ Obrigado.

+55 44 99... 09:10
✓ 79-Afiação...

+55 44 98... 09:05
✓ Obrigado.

+55 11 99... 09:04
✓ Encaminhei n...

+55 44 92... 09:01
✓ neste docum...

Fast Inox 08:57
✓ 79-Afiação...

+55 43 84... 08:50
✓ 79-Afiação...

+55 44 88... 08:48
✓ voces trabalh...

+55 43 91... 08:45
✓ 79-Afiação...

SST eSoc... Ontem
~ Renata ... 4

ACISPAR Ontem
Acispar-Pre...
~ Lúcia Yokomizo: E

Késia CIS... Ontem
Foto



+55 44 9837-2678
visto por último hoje às 08:53



14:10

Boa tarde 14:10

Sou do CISAMUSEP e gostaria de ver com vcs a respeito do serviço de afiação de instrumentais e tesouras do CISAMUSEP.

14:10 ✓

Estamos fazendo um novo processo de contratação e gostaria de saber, se posso lhes enviar uma Consulta de Preço, para uma contratação direta.

14:11 ✓

Claro, por gentileza, se quiser manter o último ainda vamos manter o mesmo valor

14:13

Precisamos de um novo processo, pois o contrato está vencendo e por ter sido uma dispensa com a oferta de lances, teremos que fazer novamente.

Editada 14:14 ✓

Posso lhes enviar por aqui ou no e-mail?

14:14 ✓

Pode ser por aqui mesmo 14:15

79-Afiação de instrumentais.doc
DOC • 297 KB



14:16 ✓

Desde já agradecemos.

14:16 ✓

Hoje

Bom dia

08:38 ✓

Tudo bem?

08:38 ✓

Espero que sim.

08:38 ✓

Em relação à consulta de preço que nós encaminhamos, sobre os serviços de afiação de instrumentais, para o CISAMUSEP, conseguiu ver alguma coisa pra nós?

08:39 ✓

Estamos precisando dar andamento no processo.

08:40 ✓

Olá bom dia 08:52

Encaminhada

79-Afiação de instrumentais.pdf
3 páginas • PDF • 280 KB



08:52

Obrigado.

09:11 ✓



Digite uma mensagem



| | | | |
|---|---|---|--------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.157.802/0001-48 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/02/2022 | |
| NOME EMPRESARIAL 45.157.802 RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 95.29-1-02 - Chaveiros | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO | NÚMERO 462 | COMPLEMENTO LOJA SALA 05 | |
| CEP 87.020-015 | BAIRRO/DISTRITO ZONA 01 | MUNICÍPIO MARINGA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO AFIACAOECIAMGA@GMAIL.COM | | TELEFONE (44) 9880-2505 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 09:12:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 79/2025
Data: 08/09/2025

Fornecedor: RENATO ALBERTO ANDRADE E FIGUEIREDO - AFIAÇÃO E CIA MARINGÁ
CNPJ: 45.157.802/0001-48
Endereço: AV JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 462 SALA 05
Cidade: PARANAÍ
Telefone: (44) 99880-2505 (44) 99837-2678
E-mail: afiacaoeciama@gmail.com
Nome e Identificação do Responsável: RENATO ALBERTO ANDRADE FIGUEIREDO

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------|---|---------|------|----------------|-------------|
| 1 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE E REMODELAMENTO DA PONTA DE TESOURA CIRÚRGICA. | Serviço | 281 | R\$14,98 | R\$4.209,38 |
| 2 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA. | Serviço | 10 | R\$14,98 | R\$149,80 |
| 3 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH. | Serviço | 68 | R\$14,98 | R\$1.018,64 |
| 4 | AFIAÇÃO DE TESOURA DE PAPEL E ALINHAMENTO DA PONTA. | Serviço | 06 | R\$14,98 | R\$89,88 |
| 5 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, ALINHAMENTO E REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA OFTALMOLÓGICA. | Serviço | 22 | R\$14,98 | R\$329,56 |
| Valor Total | | | | | R\$5797,26 |

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 4 (quatro) dias.
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O serviço deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma que será elaborado pelo Consórcio e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralisações nos atendimentos, o qual será encaminhado no prazo de até 5 (cinco) dias a partir do envio da Nota de Empenho.
- 1.2. A prestação de serviço poderá ser realizada na sede do CISAMUSEP localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.
- 1.3. Caso a empresa a ser contratada opte em realizar os serviços em seu laboratório ou caso seja necessária a retirada de algum item, nos casos em que o serviço não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada;
- 1.3.1. Durante o transporte, todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens que manterão a integridade física dos mesmos;

1.4. Para retirada de qualquer item será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada até a devolução, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do(s) item(ns) retirado(s).

1.4.1.A empresa Contratada deverá devolver o(s) instrumento(s) no prazo estabelecido no cronograma, não ultrapassando o período de 3 (três) dias a partir da data de retirada;

1.5. Executar o serviço, objeto deste termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.7. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, despesas com remessas (envio e devolução), seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.8. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo, nesse caso será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

1.8.1.A empresa a ser contratada deverá refazer os serviços que não atender(em) as especificações deste Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

2. GARANTIA

2.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.

3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;

3.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

- 4.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 4.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 4.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 4.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura;
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 5.3. Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Maringá, 08 / 09 / 2025

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

45.157.802/0001-48

Renato Alberto Andrade Figueiredo

Av. João Paulino Vieira Filho, n 462
sala 05 CEP 87.020-015
Maringá - PR

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO

CPF

060.195.829-22

CNPJ

45.157.802/0001-48

Data de Abertura

04/02/2022

Nome Empresarial

45.157.802 RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/02/2022

Endereço Comercial

CEP

87020-015

Logradouro

AVENIDA JOAO PAULINO VIEIRA FILHO

Número

462

Complemento

LOJA SALA 05

Bairro

ZONA 01

Município

MARINGA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

04/02/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Amolador(a) de artigos de cutelaria independente

Atividade Principal (CNAE)

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Chaveiro(a) independente

Galvanizador(a) independente

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Atividades Secundárias (CNAE)

9529-1/02 - Chaveiros

2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.157.802/0001-48 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/02/2022 |
| NOME EMPRESARIAL 45.157.802 RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 95.29-1-02 - Chaveiros | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO | NÚMERO 462 | COMPLEMENTO LOJA SALA 05 |
| CEP 87.020-015 | BAIRRO/DISTRITO ZONA 01 | MUNICÍPIO MARINGÁ |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO AFIACAOECIAMGA@GMAIL.COM | | TELEFONE (44) 9880-2505 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 11:39:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2025 11:54:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **45.157.802 RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO**
CNPJ: **45.157.802/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45157802000148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.157.802 RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO
CNPJ: 45.157.802/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:48 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **B3DC.113A.81E0.3C78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.157.802/0001-48
Razão Social: RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO 06019582922
Endereço: AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO 462 LOJA SALA 05 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082904296040550567

Informação obtida em 12/09/2025 11:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



WhatsApp



Pesquisar ou começar



Tudo Não lidas



Favoritas Grupos



Co... (você) 11:17
✓ Declara...



+55 44 98... 13:35
obrigada

+55 44 88... 12:33
segue proposta

+55 44 99... 11:50
✓ Obrigado.

+55 44 98... 11:26
✓ Esses docum...

+55 44 92... 11:09
Image_20250...

SST eSoci... 10:28
~ Aylton: 5

Fast Inox 10:01
79-Afiação de...

+55 44 91... 09:47
Blz

+55 44 34... 09:33
✓ Sim, pode.

+55 11 99... 09:28
✓ Obrigado.

+55 44 98... 09:18
✓ Disponha.

+55 44 98... 09:05
✓ Obrigado.



+55 44 8816-1104



de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da
conversa podem ler, ouvir e Hoje tilhar o conteúdo dessas
conversas. Clique para saber mais.

Bom dia! 08:47 ✓

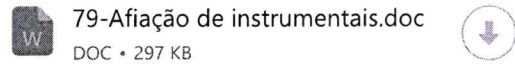
Sou a Késia do Cismusep 08:47 ✓

voce trabalham com afiação de instrumentos cirurgicos?
08:48 ✓

Sim 09:23

Bom dia 09:23

estamos fazendo um orçamento 09:24 ✓



segue o modelo de orçamento com o descritivo
09:25 ✓



Estamos fazendo um processo de contratação desses
serviços, para uma contratação direta. 09:25 ✓

Entendi ... mas nossa empresa nao ter como fazer
polimento no local... nosso polimento é feito com
maquina industrial profissional dentro da empresa 10:53

Mas todo o serviço, pode ser feito na sede da empresa.
10:55 ✓

entendi 11:02

Se o contrato ja for dessa maneira exposta com esses
itens, devera constar , nos casos de renovação sobre o
reajuste de preços seguinte indice de IPCA 11:15

claro nos casos de passarem de 12 meses 11:18

apos 1 ano tem que ter reposição de inflação 11:18

Essas informações, o nosso setor de contratos já têm
conhecimento e a elaboração do contrato é de
responsabilidade deles. Editada 11:28 ✓

Desde já agradeço. 11:28 ✓

outra coisa pra se comentar nas peças ... precisa ter
certeza deque as curetas e punchs sao de aço inox
mesmo pra ter como polir... caso nao forem, todo banho
metalico vai sair no polimento e ficarão horriveis.... 11:47

se tiver banho metalico ai o preço é outro 11:48



Digite uma mensagem



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|---------------------------------------|-----------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.846.698/0001-14 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/05/2009 | |
| NOME EMPRESARIAL V W M ASSISTENCIA TECNICA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VWM | PORTE ME | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV DOS PALMARES | NÚMERO 614 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 87.045-290 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA | MUNICÍPIO MARINGA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (44) 3025-6640/ (44) 3041-6083 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2009 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025** às **13:35:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 79/2025
Data: 08/09/2025

Fornecedor: ...V W M ASSISTENCIA TECNICA LTDA.....
 CNPJ:10846698000114.....
 Endereço:AV DOS PALMARES 614 – JDM AMERICA
 Cidade:MARINGÁ.....
 Telefone:44 988161104.....
 E-mail:vwm.assistenciahospitalar@gmail.com.....
 Nome e Identificação do Responsável:WILSON ROSSA – ADM GERAL.....

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------|--|---------|------|----------------|---------------|
| 1 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE E REMODELAMENTO DA PONTA DE TESOURA CIRÚRGICA COMUM. | Serviço | 281 | R\$ 29,00 | R\$ 8.149,00 |
| 2 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA. | Serviço | 10 | R\$ 22,00 | R\$ 220,00 |
| 3 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH. | Serviço | 68 | R\$ 22,00 | R\$ 1496,00 |
| 4 | AFIAÇÃO DE TESOURA DE PAPEL E ALINHAMENTO DA PONTA. | Serviço | 06 | R\$ 11,00 | R\$ 66,00 |
| 5 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, ALINHAMENTO E REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA OFTALMOLÓGICA DELICADA. | Serviço | 22 | R\$ 39,00 | R\$ 858,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 10.789,00 |

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 4 (quatro) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O serviço deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma que será elaborado pelo Consórcio e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralisações nos atendimentos, o qual será encaminhado no prazo de até 5 (cinco) dias a partir do envio da Nota de Empenho.

1.2. A prestação de serviço poderá ser realizada na sede do CISAMUSEP localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

1.3. Caso a empresa a ser contratada opte em realizar os serviços em seu laboratório ou caso seja necessária a retirada de algum item, nos casos em que o serviço não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada;



1.3.1. Durante o transporte, todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens que manterão a integridade física dos mesmos;

1.4. Para retirada de qualquer item será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada até a devolução, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do(s) item(ns) retirado(s).

1.4.1. A empresa Contratada deverá devolver o(s) instrumento(s) no prazo estabelecido no cronograma, não ultrapassando o período de 3 (três) dias a partir da data de retirada;

1.5. Executar o serviço, objeto deste termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.7. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, despesas com remessas (envio e devolução), seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.8. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo, nesse caso será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

1.8.1. A empresa a ser contratada deverá refazer os serviços que não atender(em) as especificações deste Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

2. GARANTIA

2.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.

3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;

3.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.



4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 4.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 4.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 4.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

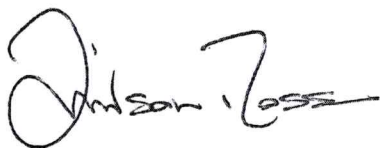
- 5.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura;
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 5.3. Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

_____Maringá____, _12___/09___/2025

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)



_____Wilson Rossa_____
(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

10.846.698/0001-14

V. W. M. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

AV. DOS PALMARES, 614
ID. AMÉRICA - CEP 87045-290
MARINGÁ - PR

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



WhatsApp



Pesquisar ou começar



Tudo Não lidas



Favoritas Grupos



Co... (você) 08:58
✓ (11) 9986...

+55 44 98... 10:52
3 - CNH R... 1

SST eSoci... 10:28
~ Aylton: 5

Fast Inox 10:01
79-Afiação de...

+55 44 92... 10:00
CERTIFICADO ...

+55 44 91... 09:47
Blz

+55 44 34... 09:33
✓ Sim, pode.

+55 11 99... 09:28
✓ Obrigado.

+55 44 88... 09:25
✓ Estamos faze...

+55 44 98... 09:18
✓ Disponha.

+55 44 98... 09:11
✓ Obrigado.

+55 44 99... 09:10
✓ 79-Afiação...

+55 44 98... 09:05
✓ Obrigado.



Fast Inox
online



Hoje

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom dia. 08:54 ✓

Fast Inox agradece seu contato.
Como podemos ajudar? 08:55

Sou do CISAMUSEP - Maringá - PR. Gostaria de ver com vcs a respeito do serviço de afiação de instrumentais e tesouras do CISAMUSEP. 08:55 ✓

Estamos fazendo um processo de contratação desses serviços, e gostaria de saber, se posso lhes enviar uma Consulta de Preço, para uma contratação direta. 08:56 ✓

79-Afiação de instrumentais.doc
DOC • 297 KB



08:57 ✓

Bom dia 09:12

Tudo bem? 09:12

Tesouras -Cirurgica, Mayo, Metzembraum, Iris, steven, goldman fox, lagrange etc R\$13,90 cada 09:13

Curetas - R\$19,00 cada 09:14

Punch - R\$15,00 cada 09:14

Vc poderia por esses valores, na nossa consulta de preço que lhes enviei? 09:14 ✓

Sim 09:14

Agradeço. 09:16 ✓

79-Afiação de instrumentais[RESPOSTA].pdf
4 páginas • PDF • 228 KB



10:01



Digite uma mensagem



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.563.557/0001-57 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 02/02/2010 |
| NOME EMPRESARIAL FAST INOX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAST INOX | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS | NÚMERO 1951 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 14.850-000 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM MIRIAM | MUNICÍPIO PRADOPOLIS | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO fastinox@hotmail.com | | TELEFONE (16) 3981-2827/ (16) 9172-0995 | |
| ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2025** às **10:51:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 79/2025
Data: 08/09/2025

Fornecedor: .Fast inox produtos médicos e Hospitalares.....
 CNPJ: 11.563.557.0001-57.....
 Endereço: Presidente vargas Nº1951, Bairro Souza.....
 Cidade: `Pradópolis - SP.....
 Telefone: 16994608310.....
 E-mail: fastinox@fastinox.com.br.....
 Nome e Identificação do Responsável: .Avelino de Souza neto.....

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------|---|---------|------|----------------|---------------------|
| 1 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE E REMODELAMENTO DA PONTA DE TESOURA CIRÚRGICA. | Serviço | 281 | R\$13,90 | R\$3.905,90 |
| 2 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA. | Serviço | 10 | R\$19,00 | R\$190,00 |
| 3 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH. | Serviço | 68 | R\$15,00 | R\$1.020,00 |
| 4 | AFIAÇÃO DE TESOURA DE PAPEL E ALINHAMENTO DA PONTA. | Serviço | 06 | R\$13,90 | R\$83,40 |
| 5 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, ALINHAMENTO E REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA OFTALMOLÓGICA. | Serviço | 22 | R\$67,90 | R\$1.493,80 |
| Valor Total | | | | | R\$ 6.693,10 |

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no **prazo de até 4 (quatro) dias.**
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O serviço deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma que será elaborado pelo Consórcio e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralisações nos atendimentos, o qual será encaminhado no prazo de até 5 (cinco) dias a partir do envio da Nota de Empenho.



1.2. A prestação de serviço poderá ser realizada na sede do CISAMUSEP localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

1.3. Caso a empresa a ser contratada opte em realizar os serviços em seu laboratório ou caso seja necessária a retirada de algum item, nos casos em que o serviço não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada;

1.3.1. Durante o transporte, todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens que manterão a integridade física dos mesmos;

1.4. Para retirada de qualquer item será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada até a devolução, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do(s) item(ns) retirado(s).

1.4.1. A empresa Contratada deverá devolver o(s) instrumento(s) no prazo estabelecido no cronograma, não ultrapassando o período de 3 (três) dias a partir da data de retirada;

1.5. Executar o serviço, objeto deste termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.7. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, despesas com remessas (envio e devolução), seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.8. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo, nesse caso será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

1.8.1. A empresa a ser contratada deverá refazer os serviços que não atender(em) as especificações deste Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

2. GARANTIA

2.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.

3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;

- 3.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 3.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 4.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 4.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 4.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura;
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 5.3. Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

PRADÓPOLIS/SP _____, 12/09/2025__

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

Avelino de Souza Neto

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.



(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

licitacao@cisamusep.org.br

De: Comercial2 <comercial02@stormedick.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de setembro de 2025 09:26
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: CONSULTA DE PREÇO / SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAIS / CISAMUSEP
Anexos: 79-Afiação de instrumentais.pdf

Bom dia
Prezados(as).

Segue orçamento para apreciação, na espera de um breve retorno.

Desde já agradeço.



De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de setembro de 2025 09:05
Para: comercial02@stormedick.com.br
Assunto: CONSULTA DE PREÇO / SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAIS / CISAMUSEP

Bom dia.

Somos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP e estamos realizando um processo de **compra direta**,

por meio de **Dispensa de Licitação**, para a contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras

utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do CISAMUSEP.

Segue o arquivo com a descrição dos itens e dos serviços, quantidades e demais condições para a contratação.

Aguardamos o envio do orçamento.

| | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.263.814/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 22/07/2016 |
| NOME EMPRESARIAL STORMEDICK SERVICOS E MANUTENCAO HOSPITALARES LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STORMEDICK | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA | NÚMERO 4050 | COMPLEMENTO LOJA 02 | |
| CEP 04.325-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA DO ENCONTRO | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@STORMEDICK.COM.BR | | TELEFONE (11) 2305-0652 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 09:30:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTA DE PREÇOS Nº 79/2025**

Data: 08/09/2025

STORMEDICK SOLUÇÕES EM MATERIAIS HOSPITALARES

Avenida: Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Nº 4050, LOJA 02 04325000 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 2305-0652

CNPJ: 25.263.814/0001-40

Nome e Identificação do Responsável: JANAINA DA SILVA BATISTA

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------|---|---------|------|----------------|---------------------|
| 1 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE E REMODELAMENTO DA PONTA DE TESOURA CIRÚRGICA. | Serviço | 281 | R\$ 22,00 | R\$ 6.182,00 |
| 2 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA. | Serviço | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| 3 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH. | Serviço | 68 | R\$ 18,00 | R\$ 1.224,00 |
| 4 | AFIAÇÃO DE TESOURA DE PAPEL E ALINHAMENTO DA PONTA. | Serviço | 06 | R\$ 22,00 | R\$ 132,00 |
| 5 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, ALINHAMENTO E REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA OFTALMOLÓGICA. | Serviço | 22 | R\$ 22,00 | R\$ 484,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 8.202,00 |

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**Observações**001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 4 (quatro) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. O serviço deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma que será elaborado pelo Consórcio e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralisações nos atendimentos, o qual será encaminhado no prazo de até 5 (cinco) dias a partir do envio da Nota de Empenho.

1.2. A prestação de serviço poderá ser realizada na sede do CISAMUSEP localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

1.3. Caso a empresa a ser contratada opte em realizar os serviços em seu laboratório ou caso seja necessária a retirada de algum item, nos casos em que o serviço não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada;

1.3.1. Durante o transporte, todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens que manterão a integridade física dos mesmos;



1.4. Para retirada de qualquer item será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada até a devolução, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do(s) item(ns) retirado(s).

1.4.1.A empresa Contratada deverá devolver o(s) instrumento(s) no prazo estabelecido no cronograma, não ultrapassando o período de 3 (três) dias a partir da data de retirada;

1.5. Executar o serviço, objeto deste termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.7. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, despesas com remessas (envio e devolução), seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.8. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo, nesse caso será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

1.8.1.A empresa a ser contratada deverá refazer os serviços que não atender(em) as especificações deste Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

2. GARANTIA

2.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.

3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;

3.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 4.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 4.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 4.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura;
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 5.3. Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

SÃO PAULO, 12/09/2025

120 DIAS

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

José Roberto

Stormedick
Serviços e Manutenção
CNPJ: 25.263.814/0001-40

De: sp cirurgicos <sp.cirurgicos@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 8 de setembro de 2025 14:55
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: CONSULTA DE PREÇO / SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAIS / CISAMUSEP
Anexos: 79-Afiação de instrumentais.pdf

Boa tarde, Mairo Cezar

Segue em anexo a proposta solicitada!
Por favor confirme o recebimento.

Em seg., 8 de set. de 2025 às 14:09, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Boa tarde.

Somos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP e estamos realizando um processo de **compra direta**,

por meio de **Dispensa de Licitação**, para a contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras

utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do CISAMUSEP.

Segue o arquivo com a descrição dos itens e dos serviços, quantidades e demais condições para a contratação.

Poderia, por gentileza, encaminhar sua proposta no prazo de até **03 (três) dias úteis?**

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Mairo Cezar Paulino

Compras / Licitações / Credenciamento

CONSULTA DE PREÇOS Nº 79/2025
Data: 08/09/2025

Fornecedor: SP COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 16.834.652/0001-61
Endereço: RUA: BALTAZAR BRUN, 217
Cidade: SÃO PAULO - SP
Telefone: 11-2691-9590 .
E-mail: sp.cirurgicos@gmail.com
Nome e Identificação do Responsável: REGINALDO CARLOS DE ARAUJO RG.34618394

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------|---|---------|------|----------------|-------------|
| 1 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE E REMODELAMENTO DA PONTA DE TESOURA CIRÚRGICA. | Serviço | 281 | R\$25,00 | R\$7.025,00 |
| 2 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA. | Serviço | 10 | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 3 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH. | Serviço | 68 | R\$25,00 | R\$1.700,00 |
| 4 | AFIAÇÃO DE TESOURA DE PAPEL E ALINHAMENTO DA PONTA. | Serviço | 06 | R\$25,00 | R\$150,00 |
| 5 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, ALINHAMENTO E REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA OFTALMOLÓGICA. | Serviço | 22 | R\$25,00 | R\$550,0 |
| Valor Total | | | | | R\$9.675,00 |

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 4 (quatro) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O serviço deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma que será elaborado pelo Consórcio e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralisações nos atendimentos, o qual será encaminhado no prazo de até 5 (cinco) dias a partir do envio da Nota de Empenho.

1.2. A prestação de serviço poderá ser realizada na sede do CISAMUSEP localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

1.3. Caso a empresa a ser contratada opte em realizar os serviços em seu laboratório ou caso seja necessária a retirada de algum item, nos casos em que o serviço não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada;



1.3.1. Durante o transporte, todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens que manterão a integridade física dos mesmos;

1.4. Para retirada de qualquer item será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada até a devolução, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do(s) item(ns) retirado(s).

1.4.1. A empresa Contratada deverá devolver o(s) instrumento(s) no prazo estabelecido no cronograma, não ultrapassando o período de 3 (três) dias a partir da data de retirada;

1.5. Executar o serviço, objeto deste termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.7. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, despesas com remessas (envio e devolução), seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.8. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo, nesse caso será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

1.8.1. A empresa a ser contratada deverá refazer os serviços que não atender(em) as especificações deste Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

2. GARANTIA

2.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.

3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI conforme a natureza da tarefa;

3.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

3.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços, na sede do Consórcio, deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para execução dos serviços.



4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado após o término de todo o serviço, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 4.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 4.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 4.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

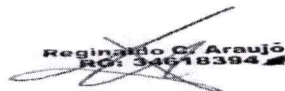
5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 6 (seis) meses a partir da data da assinatura;
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, consoante o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 5.3. Caso o Contrato seja aditado, o Consórcio terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

SÃO PAULO, ___ 08 / ___ 09 ___ / ___ 2025 ___

(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)


Reginaldo C. Araujo
RG: 34618394

REGINALDO CARLOS DE ARAUJO
(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

SP. CIRURGICOS
16.834.652/0001-61

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

| | | | |
|--|---|---|--------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.834.652/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/08/2012 | |
| NOME EMPRESARIAL SP COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SP CIRURGICOS | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R BALTAZAR BRUM | NÚMERO 217 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 03.667-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA RE | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SP.CIRURGICOS@GMAIL.COM | | TELEFONE (11) 2691-9590 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **14:59:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEMORANDO Nº 474/2025

Maringá, 16 de setembro de 2025.

De: Compras e Licitação
Para: Secretária Executiva

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 604/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 079/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do CISAMUSEP, proveniente do setor de Patrimônio.

Considerando a abertura do prazo de 08 a 11 de setembro de 2025 para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas adicionais à este consórcio, atendendo o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que foram consultadas 10 (dez) empresas para o referido objeto pretendido.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: BONFIM & ARRUDA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, CERINC - COMERCIO E RECUPERADORA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA, JUAREZ AUGUSTO SELVA INSTRUMENTOS CIRURGICOS, NIVAUDETE FURIO - MANUTENCAO e RKO PRODUTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA.

Considerando que 5 (cinco) empresas retornaram ao pedido de orçamento dentro do prazo solicitado.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço foram Giseli Nardi Paixão - matrícula nº 83, Késia Mariely Soares Paulucci Matrícula 291 e Maiko Cezar Paulino - matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 5.797,26 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Secretaria Executiva

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 044/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- e-) publicação no órgão oficial;
- f-) mapa de cotação;
- g-) pesquisa de preço;
- h-) Memorando nº 474/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.



DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados**



por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento e a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento, no caso em questão consta do processo certidões tanto da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como da regularidade do FGTS.



Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato

convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

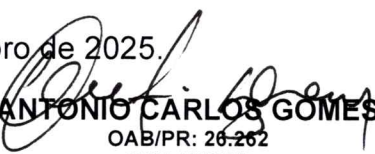
Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 17 de setembro de 2025.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26-262
CISAMUSEP

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025 COMPRASGOV Nº 41/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 044/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome da empresa **45.157.802 RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ sob nº 45.157.802/0001-48, situada na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 462, Sala 05, Zona 01, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.020-015, no valor total R\$ 5.797,26 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), previsto nas seguintes dotações orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica e 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 079/2025.

Maringá (PR), 17 de setembro de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025
COMPRASGOV N.º 41/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 21/2025 – ComprasGov nº 41/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 079/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.


Favorecido: **45.157.802 RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO.**

Valor Total: R\$ 5.797,26 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025.

Dotações orçamentárias: 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Maringá (PR), 17 de setembro de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestini
Secretária Executiva
Cons. Púb. Interm. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025
COMPRASGOV Nº 41/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário | Valor total | Vencedor |
|------|---|---------|--------|----------------|--------------|---|
| 1 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE E REMODELAMENTO DA PONTA DE TESOURA CIRÚRGICA. | SERVIÇO | 281 | R\$ 14,98 | R\$ 4.209,38 | 45.157.802 RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO |
| 2 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA. | SERVIÇO | 10 | R\$ 14,98 | R\$ 149,80 | |
| 3 | AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH. | SERVIÇO | 68 | R\$ 14,98 | R\$ 1.018,64 | |
| 4 | AFIAÇÃO DE TESOURA DE PAPEL E ALINHAMENTO DA PONTA. | SERVIÇO | 06 | R\$ 14,98 | R\$ 89,88 | |
| 5 | AFIAÇÃO, POLIMENTO, ALINHAMENTO E REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA OFTALMOLÓGICA. | SERVIÇO | 22 | R\$ 14,98 | R\$ 329,56 | |

VALOR TOTAL: R\$ 5.797,26 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Maringá, 17 de setembro de 2025.

Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2025

Última atualização 18/09/2025

Local: Maringá/PR

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000071/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do CISAMUSEP

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 5.797,26 | R\$ 5.797,26 |

Itens Arquivos Histórico

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|---|--------------|---------------------------|
| 1 | Afiação de Ferramenta AFIAÇÃO, POLIMENTO, AJUSTE E REMODELAMENTO DA PONTA DE TESOURA CIRÚRGICA. | 281 | R\$ 14,98 |
| 2 | Afiação de Ferramenta AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE CURETA. | 10 | R\$ 14,98 |
| 3 | Afiação de Ferramenta AFIAÇÃO, POLIMENTO E ALINHAMENTO DE PUNCH. | 68 | R\$ 14,98 |
| 4 | Afiação de Ferramenta Afiação de Ferramenta | 6 | R\$ 14,98 |
| 5 | Afiação de Ferramenta AFIAÇÃO, POLIMENTO, ALINHAMENTO E REMODELAMENTO DE TESOURA/PINÇA OFTALMOLÓGICA. | 22 | R\$ 14,98 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.2025 - UASG: 987937
 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2025, na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-----------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Sede municipal | Reforma de terminal rodoviário | 2.096,00 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de União da Vitória e na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
 União da Vitória/PR, 17 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
 Prefeito

C I S A M U S E P
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
COMPRAS Nº 41/2025 A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 21/2025. Comprador nº 41/2025. Valor dos bens adquiridos pela Consulta de Preço nº 079/2025, conforme abaixo descrito: Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentos e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setor Público Paranaense - SAIP/SP. Favorável. Nº 079/2025. CONTRATADO: ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO. Valor total: R\$ 5.797,26 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025. Dotações orçamentárias: 01.0 01.10.302.0003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 01.001.10.302.0003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
 Maringá (PR), 17 de setembro de 2025.
Sonia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
Processo Administrativo nº 073/2025
 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, VISANDO À ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 18/09/2025 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP. <http://www.gov.br/pncp> NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA). <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br> - ICONE LICITAÇÕES E NO SITE DA B.LL. <http://bl.org.br> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 18/09/2025 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 06/10/2025.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 06/10/2025.
 RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 06/10/2025.
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
 PARECER JURÍDICO Nº 280/2025 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.304
PINHÃO-PR, 17 de setembro de 2025.
VALDECIR BIASIBETTI
 Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PREFEITURA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATACIONES
UFPR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo: 23075.015579/2025-01
Pregão Eletrônico Nº 90.044/2025 - UFPR (UASG 153079)
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos personalizados para atendimento das necessidades de diversas Unidades da Universidade Federal do Paraná. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR GRUPO**. DATA DE ABERTURA: 30/09/2025, às 10h00min LOCAL: site <http://www.gov.br/compras/plc-br>. O Edital está disponível no site supracitado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações: licita@ufpr.br Curitiba/PR, 17 de setembro de 2025. Sandra Mara Reis dos Santos - Progreira.

SÚMULA DO PEDIDO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa LEAL & SCHUMAIKEL LTDA, CNPJ:
 08.928.412/0001-06 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras p/ pasto; fab. de adubos e fertilizantes, exceto orgâno-minerais situada à Rua Cyro Correia Pereira, nº 3309, Cidade Industrial, CEP: 81460-050 - Curitiba - Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
HIDRAURFORCE COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA, CNPJ:
 nº 48.376.603/0001-19 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 04/12/2025 para serviços de manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas situada à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 4436, Boqueirão, Curitiba/PR.

UNEPG Universidade Estadual do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO - Refitação
Publicado neste jornal em 20/08/2025, pag 07
Pregão Eletrônico nº 050/2025 - Identificador ComprasGov: 90050/2025. Identificador GMS: PREG-E nº 1223/2025 (E-Protocolo nº 24.207.042-9)
Objeto: Contratação de serviços de terceirização de mão de obra para prestação de serviços de recepção hospitalar para atender a demanda do Complexo Hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Valor máximo: R\$ 5.664.051,72. Início da Sessão Pública: Onde se lê "09h do dia 04/09/2025". Leia-se: "09h do dia 03/10/2025". Tipo Menor Preço. O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites www.unepg.br/licitacoes; www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras/plc-br. UASG: 451164. Patrícia Machado dos Santos, Agente de Contratação.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa LEAL & SCHUMAIKEL LTDA, CNPJ:
 08.928.412/0001-06 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 23/09/2025 para comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras p/ pasto; fab. de adubos e fertilizantes, exceto orgâno-minerais situada à Rua Cyro Correia Pereira, nº 3309, Cidade Industrial, CEP: 81460-050 - Curitiba - Paraná.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVACÃO
DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
HIDRAURFORCE COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA, CNPJ:
 nº 48.376.603/0001-19 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para serviços de manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas situada à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 4436, Boqueirão, Curitiba/PR.

FRANCO LEILÃO DE IMÓVEL **inter**
1º LEILÃO: 09/10/2025 - 10h15m 2º LEILÃO: 02/10/2025 - 10h15m
EDITAL DE LEILÃO
**Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Prestita registrada na JUCEMG, Cássia Maria de Mello Pessoa, CPF: 746.127.235-95, RG: M5-2.085.239, faz saber que, na forma do art. 9º da Lei nº 7.167/1974, do art. 2º da Lei nº 11.101/2005, do art. 1º do Decreto nº 04 de 10/04/2025 e do art. 1º da planta Jucardim de Souza, situada na Rua Antônio Scheldi nº 390, no bairro Jardim Curitiba, CEP: 81236-330, Curitiba/PR, o imóvel objeto da Matrícula CM 08.2246.2.001517033/assalada da Matrícula nº 15.170 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR, Dispensa-se a descrição completa do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/95 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/96, estando o mesmo devidamente inscrito no sistema de informações manuseadas. Ob: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.171/2023. DATA DOS LEILÕES: 1º Leilão: dia 09/10/2025, às 10h15m, e 2º Leilão dia 02/10/2025, às 10h15m. LOCAL: Av. Barão Homem de Melo, nº 448, Curitiba/PR - CEP: 81236-330. DEVEDORES FIDUCIÁRIOS: ZILAIAS ALVES SATEL, brasileiro, aposentado, viúvo, nascido em 01/07/1956, RG: 1.642.582-3, SESP/PR, CPF: 322.079.999-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Scheldi, 390, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP: 81236-330. CREDOR FIDUCIÁRIO: Banco Inter S/A, CNPJ: 02.416.968/0001-01. DO PAGAMENTO: O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro. DOS VALORES: 1º Leilão: R\$ 715.374,06 (setecentos e quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos) 2º Leilão: R\$ 439.874,09 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e nove centavos), calculados na forma do art. 26, § 1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.171/2023. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações no caso do leilão. COMISSÃO DO LEILÃO: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leilão, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá inclusive, após o devolvimento(s) fiduciário(s), na forma da Lei DO LEILÃO ONLINE: Os (s) devolvidor(es) fiduciário(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões, no caso de interesse, e inscritos em lista de preferência na aquisição do imóvel. O interessado em participar do leilão de modo online, deverá cadastrar-se no site www.francoleiloes.com.br e se habilitar acessando a opção "inscrição em lista de preferência" no menu de navegação, observando e lendo os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção dos (s) devolvidor(es) fiduciário(s) que poderão(a) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.171/2023, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: Os (s) interessado(s) devolvendo(s), sob pena de desfazimento do negócio, (i) estar com seu CPF CNPJ em situação regular junto à Receita Federal do Brasil; (ii) não possuir restrição de crédito (iii) ter com o nome limpo e não estar em situação de inadimplência de dívidas do art. 3º da Lei nº 3.613/1996, que dispõe sobre crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como dos normativos do Banco Central do Brasil que tratam do assunto, incluindo em seu nome qualquer restrição relativa à matéria. O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.171/2023. Os (s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, sem caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito de exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área. O término da venda ou do abate do preço do imóvel, sendo responsável por toda a comissão de venda a ser paga pelo arrematante, bem como o incumprimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, comprometimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser previamente e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrá por conta dos interessados a responsabilidade relativas à arrematação do imóvel, tanto como taxas, alvarás, cartórios, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. O arrematante poderá obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, ou os leilões públicos promovidos pelo arrematante não se efetivarem em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leilão e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante em título de despesas de aquisição de imóvel, a ser creditado à propriedade imobiliária. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à destituição da arrematação. O proponente vendedor por meio de lance online, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED, e o não pagamento do preço de venda da comissão do leilão, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do (s) Leilão(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arremendimento por parte do arrematante, sendo o preço (valor) a ser pago pelo comprador, a comissão do (s) Leilão(s) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta ofertado, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá (a) Leiloeira, emitir lance de crédito com o valor de 10% (dez por cento) comprometendo-o a prosseguir, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.987/02. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital, bem como as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (41)3360-4030 ou pelo e-mail contato@francoleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, 11/09/2025.
www.francoleiloes.com.br (31) 3360-4030**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBELI - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTAS DE LOTE 25% PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos. VALOR MÁXIMO: R\$ 2.895.415,79 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos). Local: www.bl.org.br
 Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 23/09/2025 até as 08h30min do dia 03/10/2025
 Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 03/10/2025
 Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 03/10/2025
 Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
 Progreiro: WILSON CAVALCANTE
 Integra o edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.carambeli.pr.gov.br> e <https://bl.org.br/compras>.
 Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambeli.pr.gov.br ou pelos fones: (42) 99119-3716.
Carambeli, 17 de setembro de 2025.
WILSON CAVALCANTE
 Agente de Contratação - Portaria 41/2025
 Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
Processo Administrativo nº 89/2025
 APRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (BATEDOR DE CEREAIS, PLANTADEIRA, ENSILADEIRA, CALÇADEIRA, PULVERIZADOR, GRADE NIVELADORA, ROKADEIRA, DISTRIBUIDOR DE CALÇARIO, CARRETIAS AGRÍCOLAS, ARADO, MOTOCULTIVADOR, GRADE ARADORA, ENTRE OUTROS), INCLUINDO TORNIO, SOLDADA E SUBSTITUIÇÃO DE PECAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 18/09/2025 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP. <http://www.pncp.gov.br>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br> - ICONE LICITAÇÕES E NO SITE DA B.LL. <http://bl.org.br> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 18/09/2025 ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 06/10/2025.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 06/10/2025.
 RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 06/10/2025.
 TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
 PARECER JURÍDICO Nº 279/2025 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.304
PINHÃO-PR, 17 de setembro de 2025.
VALDECIR BIASIBETTI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
Processo Administrativo nº 27.611/2024 - Inexigibilidade nº 10/2025
 No extrato dos contratos nº 474/2025 e 475/2025 - Inexigibilidade nº 10/2025 - Processo nº 27.611/2025, publicado no DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, do dia 02/08/2025 - Edição nº 17849, página 12, onde se lê: "contratos nº 3.3.904.922.80 (três mil e trezentos e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)" - Leia-se: "R\$ 1.072.779,00 (um milhão setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais) para o contrato nº 474/2025 - JACIRA APARECIDA MAURER DOS SANTOS, R\$ 750.815,00 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e quinze reais) para o contrato nº 475/2025 - TSS HUMANIA SERVIÇOS DE SAÚDE".
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.051/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 6.668/1993, RATIFICA O Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados Noemi Guimarães da Silva, Silvana Aparecida Terres da Silva, Lucimar Menez de Oliveira, Roseli dos Santos, Machado, em 15 de setembro de 2025. Marcus Maurício de Souza Tesseroli - Prefeito Municipal.

TECSUL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.774.292/0001-27, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Pinhais, Licença Ambiental Municipal Simplificada, para comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças na Rua Nova Esperança, 1801 - Emílio Pernetá - Pinhais/PR. Empresa consultora: MOR Gestão Ambiental, Florestal e Geotecnologias Ltda (www.morgestaoambiental.com.br).

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 09/10/2025, às 10h00m 2º LEILÃO: 02/10/2025, às 10h40m
FERNANDA DE MELLO FRANCO, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, com escritório na Av. Barão Homem de Melo 2222 - Sala 402 - Estoril - CEP: 30.654-030 - Belo Horizonte/MG, autorizada pelo Banco INTER S/A, CNPJ nº 02.416.968/0001-01, vende em 1º ou 2º Leilão Público Eletrônico, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.171/2023, o seguinte: 1º Imóvel: imóvel complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário o seguinte: Sobrado nº 01 do Residencial Vilaque Fresquetti XXV, situado à Rua José Marcolino de 135,04m², sendo 52,04m² de área no pavimento térreo, 57,00m² de área no pavimento superior e 25,00m² de área no sótão; área de terreno de uso exclusivo de 126,72m², sendo 52,64m² de área de implantação da construção e 74,08m² de área livre destinada para acesso, jardim e quintal, pertencendo a quota de terreno de 126,72m², correspondendo-se a fração ideal do solo de 1/252 do terreno onde está construído e lotado, constituindo pelo Lote da Matrícula nº 13 da Quadra nº 30, da Planta Lotacional Horizonte, imóvel objeto da Matrícula CM 083238.2.023115415 inscrita da Matrícula nº 231.154 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR, com área total de 1.026,00m², sendo 1.026,00m² de área construída e 0,00m² de área livre. O arrematante pagará a vista o valor da arrematação, 5% de comissão do leilão e acarará, também a vista, com despesas cartorárias, impostos de transmissão para lavatura e registro de escritura, responsabilizando-se ainda por todas as despesas que encerrar a parte da arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado. Desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.171/2023. Fiança de 250/1388, RG: 97950549, SESP/PR, CPF: 066.927.169-18, residente e domiciliado na Rua Curitiba Street/3478, Outors CS, Bairro Alto Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81720-245, limitando(s) da data dos leilões pelo presente edital. Os (s) devolvidor(es) fiduciário(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive o endereço eletrônico, podendo os (s) fiduciário(s) residenciado(s) e imóvel entregue aos arrematantes, sem concorrência de terceiros, exceto o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leilão conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.171/2023, ainda que outros interessados a tenham efetuada antes para o respectivo lote do leilão. Leilão online os interessados deverão obrigatoriamente tomar conhecimento do edital completo através do site www.francoleiloes.com.br

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Publicidade legal é coisa séria!

Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2227

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº.
01.01.30/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e o Município de Ângulo.

Objeto: Rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2025.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº. 047/2025-GER de 08/09/2025, bem como em razão da aprovação dada pela ata da 124ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 25 de junho de 2024.

Acréscimo: 25% sobre o valor pactuado de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), correspondente a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISAMUSEP para Municípios Consorciados.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 15 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

EXTRATO DO RATEIO nº 02.30.30/2025

Contrato de Rateio nº 02.30.30/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e o Município de Uniflor inscrito no CNPJ sob nº 76.279.975/0001-62.

Objeto: O objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISAMUSEP, regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP no exercício de 2025.

Dotação Orçamentária: 33.71.70.00

Período: 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 15 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025
COMPRASGOV Nº 41/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 21/2025 – ComprasGov nº 41/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 079/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para realizar a afiação e ajustes dos instrumentais e das tesouras utilizadas nos setores de enfermagem e de odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **45.157.802 RENATO ALBERTO ANDRADE DE FIGUEIREDO.**

Valor Total: R\$ 5.797,26 (cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 21/2025.

Dotações orçamentárias: 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Maringá (PR), 17 de setembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 101/2025

Súmula:- Dispõe sobre a autorização de utilização de recursos.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a destinação de 100% dos recursos recebido dos municípios referentes ao preço público dos meses de setembro e outubro/2025 a serem utilizados em materiais e serviços na manutenção do Cisamusep.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio, 16 de setembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 102/2025

Súmula:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic - 2025, aprovado através da Resolução nº 79/2024 de 21 de agosto de 2024.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Plano de Aplicação Anual e no PLACIC do Consórcio no valor de R\$ 2.263,00 (dois mil duzentos e sessenta e três reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br